



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2020 FMS. Contrato de Prestação de Serviço.

O **Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina**, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VANDERLEI BONALDO**, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis nº 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Avenida Recife, 1881, sala 205, Bairro Santo Antônio, no Município de Pinhalzinho - SC, inscrita no CNPJ sob nº. 35.494.537/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Paulo Sampaio Camargo, residente e domiciliado no Município de Pinhalzinho- SC, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o prazo de vigência e reajustar os valores do Contrato Administrativo 16/2020 FMS, de acordo com o Edital do Processo Licitatório nº. 08/2020 FMS, pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Pelo presente Termo Aditivo, ficam reajustados os valores do Contrato Administrativo 16/2020 FMS, o qual passará a ter o acréscimo mensal na importância de R\$ 2.247,34 a partir do dia 01/10/2022, ficando assim definido:

Item	Qty	Und	Descrição	Valor Unit.
01	12	Mês	Medico profissional prestador de serviços em clínica geral, com carga horária de 40 horas semanais (8 horas por dia), o serviço a ser prestado junto ao Centro Municipal de Saúde Romano Cassol para atendimentos de consultas ambulatoriais na área da Estratégia de Saúde da Família e disponibilidade para realização de pequenos procedimentos ambulatoriais, como suturas e retirada de pequenas lesões e ou corpo estranho. Atendimento de urgência e emergência e transporte do paciente para unidades de maior complexidade quando necessário. O profissional deverá assumir a Diretoria técnica médica perante o Conselho Regional de Medicina. Realizar a Regulação dos serviços ambulatoriais de média e Alta complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel da Boa Vista – SC. São atribuições do profissional também as constantes no estatuto do servidor público de São Miguel da Boa Vista/SC. Horário Conforme o da Unidade de Saúde. O profissional que irá atender na Unidade deverá possuir especialização em medicina de família e comunidade, ou experiência mínima de 1 ano em Unidade Básica de Saúde.	R\$ 27.727,45

1.2 – Da forma de cálculo do reajuste:

Reajuste:	Contrato Principal 16/2020 FMS	Primeiro Termo Aditivo 13/2021 FMS	INPC (8,82%)	Valor Mensal
	R\$ 23.000,00	R\$ 2.480,11	R\$ 2.247,34	R\$ 27.727,45



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 - Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo 16/2020 FMS, pelo período de 12 (doze meses), passando o término da sua vigência para 30/09/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

- 3.1 - O reajuste constante da cláusula primeira é justificado e a pedido da Contratada;
- 3.2 - O requerimento de reajuste dos valores com base no INPC acumulado nos últimos 12 meses apresentado pela Contratada;
- 3.3 - O percentual acumulado do INPC nos últimos 12 meses que é de 8,82%;
- 3.4 - A previsão de tal reajuste constante, em especial o inciso I do item “do reajustamento” da cláusula segunda do Contrato Administrativo N° 16/2020 FMS, bem como pela cláusula 10.7 do Edital do Processo Licitatório 08/2020 FMS;
- 3.5 - A disponibilidade de Recursos Orçamentários no exercício de 2022, para a celebração do presente Termo;
- 3.6 - O valor mensal atual, qual seja, R\$ 25.480,11;
- 3.7 - A prorrogação da vigência constante da cláusula segunda é justificada e a pedido da Contratada, pelas seguintes considerações:
- 3.8 - A previsão de tal prorrogação constante, em especial o inciso I da cláusula terceira do Contrato Administrativo N° 16/2020 FMS, bem como pela cláusula 10.7 do Edital do Processo Licitatório 08/2020 FMS;
- 3.9 - Considerando os serviços prestados pela empresa para a municipalidade, e ainda por constituir-se de serviço público essencial e atividade-fim do Poder Público, justificamos a renovação do contrato para mais 12 meses, conforme previsto em edital e contrato principal.

CLAUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

- 4.1 - Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições firmadas no contrato principal.
- 4.2 - E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.

São Miguel da Boa Vista, SC, 27 de setembro de 2022.

VANDERLEI BONALDO

Prefeito Municipal

CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

CNPJ sob nº. 35.494.537/0001-30

Representante Legal

SILAS DAVID PARISOTTO

Procurador-Geral do Município

JONAS SIGNOR

Secretário Municipal de Saúde e Assistência
Social

Fiscal do Contrato

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 16/2020 FMS.

Contrato de Prestação de Serviço.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax: (49) 3667-0050 - Cep: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br